PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 765

DATA: 10.09.85

SÚMULA: autoriza doar à COHAPAR a chácara nº 17A-1, loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra para desenvolvimento Projeto Mutirão e autoriza firmar convênio para contratação de mão de obra

A CÂMARA MUNICPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, uma área de terras com 84.085,00 m² (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco metros quadrados), identificada por chácara nº 17A-1, do loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com as seguintes confrontações: FRENTE: para a estrada projetada , numa distância de 335,00 m., fazendo confronto com os lotes nº 113, 114, 115 e 116; LADO DIREITO: numa distância de 251,21 m, confrontando com a rua projetada do Jardim Internacional e lote nº 20; LADO ESQUERDO: divisa com a chácara nº 17A-remanescente, numa distância de 251,21 m. e FUNDOS: fazendo limite com o lote nº 17 remanescente em linha reta, paralelo a estrada projetada que confronta com a frente deste lote, numa distância de 335,00 m., perfazendo um total de 84.085,00 m².

§ 1º. A área de terras especificada no "caput" deste artigo, será utilizada para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º. Fica autorizado á renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, que prevê a doação de 35% da área total a ser lo - teada, ao Município.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a contratação de mão de obra especiali

...

TIP. LEX

especializada.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado L.O.E.Pr. edição n.º
de 18 / 09 / 85, pág. 22

Helena Kieko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA